



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0004/2022

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2022
Credenciamento Nº 0004/2022
Processo Administrativo n.º : 0125/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: A partir de 06 de outubro de 2022.

RECIBO	
A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.	
_____, aos ____ / ____ / 2022.	
_____ Nome/ RG/ Assinatura	
OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA – MG PELO FAXd: (35) 3455-1122 OU PELO E-MAIL licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.	
Carimbo Padronizado da Empresa:	



PROCESSO LICITATORIO Nº. 0125/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº. 00004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2022

CREDENCIAMENTO N.º 00004/2022

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

Início: 06 de outubro de 2022.

Objeto: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG.

PREÂMBULO

O Município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, sediada a Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro, na cidade de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.935.206/0001-06, através da Comissão Permanente de Licitações, regularmente e nomeada através da Portaria Nº. 001/2022, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente Edital de Credenciamento, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital, que a partir de **06 de outubro de 2022 às 10:00 horas**, para o **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG**, nas seguintes condições.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - Anexo I – Termo de Credenciamento - Adesão;**
02 - Anexo II - Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço Fixado Pela Administração;
03 - Anexo III – Minuta Contratual;
04 - Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;
05 - Anexo V - Termo de Referência (Tabela de Preços Preço Máximo Admitido);
06 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.
07 - Anexo VII – Declaração ME OU EPP.
08 - Anexo VIII - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público.
09 - Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Anexo IX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

Todas as dúvidas dos Proponentes quanto à execução dos serviços deverão ser esclarecidas pela Comissão de Licitação de São João da Mata (MG), não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a realização do credenciamento, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG.

2. DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Fundo Municipal de Saúde.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente seleção todos os profissionais, maiores de 18 anos de idade, empresas especializadas, e ou Pessoa Física pertinentes ao ramo e que atendam as condições exigidas e estabelecidas neste Edital de Credenciamento.

3.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São João da Mata, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

3.3. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.

3.4. As oficinas poderão ser realizadas, de acordo com o interesse da Administração.

3.5. Não será admitida a participação de Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.6. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.7. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. A Empresa pertinentes ao ramo interessadas em **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela de Preços do Município**, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados no **item 8**, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município com encargo de recebê-los, desde que atenda ao termo de referência integrante deste edital e demais exigências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

4.2. Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone do credenciado, na Sala de Licitações desta Prefeitura, sita à Rua Maria José de Paiva, nº 546, centro, São João da Mata, a partir de **06 de outubro de 2022 às 10:00 horas**, identificado da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) – Comissão de Licitação

Rua Maria José de Paiva, nº 546 - São João da Mata (MG)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Credenciamento nº00004/2022 –

Período de Credenciamento: A partir de 06/10/2022

PROPONENTE

CNPJ

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

5.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada e ou pessoa física deve atender às seguintes condições:

5.1.1 - Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

5.1.2 - Realizar os serviços pelo valor fixado pela Administração.

5.1.3 - O credenciamento dos serviços mencionados no item 1, deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas do edital.

5.1.4 - A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse público, e o menor preço.

5.1.5 - O setor de compras da Prefeitura de São João da Mata (MG) distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto à necessidade das secretarias, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivo imprevisível, optando pela distribuição do serviço entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos exigidos neste Edital, podendo ser credenciados vários prestadores, quantos forem necessários à boa distribuição e prestação dos serviços.

5.1.6 – As unidades contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pela administração, devendo prestar os serviços em estabelecimento particular, e adequado para o serviço no perímetro urbano e rural deste município.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os Credenciados ficarão obrigados a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

6.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

6.1.2 – O Serviço Será Executado no local determinado pela Secretaria de Saúde em qualquer unidade de atendimento ou repartição pública municipal, incluindo zona urbana ou rural, Conforme Necessidade do Município, Mediante Requisição Emitida Pela Administração, com orçamento dos serviços em 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da secretaria, e a execução dos serviços em 03(três) dias úteis após solicitação.

6.1.3 – Atentar para as normas de segurança vigentes, quando da execução dos serviços.

6.1.4 – Dar prioridade na manutenção corretiva dos equipamentos, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o primeiro atendimento, apresentar relatório para cada serviço para fins de aprovação por parte da Secretaria de Saúde.

6.1.5 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais ofertados.

6.1.6 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

6.1.7 – Efetuar a manutenção dos serviços defeituosos ou em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

6.1.8 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao Serviço efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.

6.1.9 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do Serviço, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

6.1.10 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do Serviço, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

6.1.11 – Utilizar exclusivamente produtos e serviços de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao Serviço do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;

6.1.12 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

6.1.13 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

6.1.14 – Possuir Pessoal capacitado em Montagem e Manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

6.1.15 - Cada equipamento consertado, deverá obrigatoriamente retornar com a etiqueta discriminando a data do conserto o prazo de garantia, a ficha do equipamento contendo o motivo do conserto e orientação quanto ao manuseio.

6.1.16 - Destinar profissionais de comprovada capacidade e habilitação específica para execução dos serviços ora contratados, devendo os mesmos se apresentarem devidamente uniformizados e identificados no local de trabalho.

6.1.17- Prover sua equipe técnica com todo o ferramental, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação dos componentes.

6.1.18 - A Contratada deverá proceder as retiradas e as entregas dos equipamentos, a serem consertados, na Secretaria de Saúde, sem nenhum ônus para o Contratante.

6.1.19 - As peças que forem substituídas, deverão ser devolvidas identificadas à Secretaria de Saúde, para destino.

6.1.20 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do funcionamento e definitivamente, após a verificação de sua performance.

6.1.21 - A Contratada deverá ministrar treinamento e instruções de manuseio aos setores usuários dos equipamentos assistidos tecnicamente.

6.1.22 - Os equipamentos deverão ser consertados contados a partir da emissão da competente Ordem de Serviço - OS até o prazo máximo de 03 (três) dias e quando esse prazo não puder ser cumprido, deverá ser informado de imediato por escrito, a justificativa pelo não cumprimento do prazo.

6.1.23 - Quando os equipamentos para manutenção necessitarem de um prazo para sua entrega superior ao estabelecido no subitem anterior, a contratada colocará a disposição da Secretaria de Saúde outro equipamento com as mesmas especificações e funções para uso da contratante.

6.1.24 - A Contratada deverá fornecer um número de telefone e e-mail disponível para contato 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

6.1.25 - Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente Licitação.

7. DOS VALORES ESTIPULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Para a **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com o valor a ser pago pelo Município por hora de prestação de serviços constante da relação em anexo (Anexo I), estimando o valor em R\$ 40.950,00 (quarenta mil e novecentos e cinquenta reais).

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. A Empresa interessadas deverão protocolizar no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

Página 6 de 36

Prefeitura Municipal de São João da Mata

Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro, São João da Mata/MG - CEP: 37.568-000 - Fone: (35) 3455-1122 - E-mail:

licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

8.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2.1 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

8.1.2.1.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.1.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos Negativos (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.1.2.1.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.1.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.3.1 - Outras Comprovações:

8.1.3.1 - Termo de Credenciamento (Adesão), devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do Anexo I.

8.1.3.2 - Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço Fixado Pela Administração, conforme modelo do Anexo II.

8.1.3.3 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo IV.

8.1.4.4 - Modelo de Declaração de Superveniência, conforme Modelo do Anexo VI.

8.1.4.5 - Declaração ME OU EPP. (Anexo VII);

8.1.4.6 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público. (Anexo VIII);

8.1.4.7 - Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (Anexo IX)

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento da documentação, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos ao material apresentado.

8.4. A partir de 06 de outubro de 2022 às **10:00 horas** data e horário este nos quais a CPL iniciará a abertura do envelope e análise dos documentos.

8.5. Não serão credenciadas as Empresas que não atenderem aos requisitos deste Edital até a data definida no item 8.4.

8.6. Uma vez incluída no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido.

8.7. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

9. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital de Chamamento;
- b) Inscrição dos Interessados;
- c) Análise dos documentos de habilitação;
- d) Divulgação dos nomes dos prestadores legalmente habilitados;
- e) Fase Recursal, Adjudicação e Homologação;
- f) Celebração de Contrato.

9.2. A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

9.3. Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados, junto à Comissão Permanente de Licitação.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados primeiramente pela Comissão Permanente de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega, que em seguida encaminhará o processo ao Departamento Jurídico do Município para análise e parecer.

10.2. Em virtude da urgência e emergência na contratação, os credenciados que forem legalmente habilitados serão devidamente adjudicados e homologados para contratação a partir do dia 06 de outubro de 2022 até 31/12/2022.

10.3. Os proponentes habilitados terão a proposta avaliada pela Comissão de Licitação.

10.4. Após visita "in-loco" para averiguação da proposta e da capacidade do proponente, a Comissão deverá emitir e juntar ao processo a respectiva certidão em relação a cada um dos participantes que atenderem às condições do Edital, bem como a informação fundamentada em relação aos que eventualmente não cumprirem as exigências legais.

10.5. A Comissão de Licitação fará a avaliação observando os seguintes critérios:

- 10.5.1 – Corpo Técnico: número de profissionais;
- 10.5.2 – Disponibilidade para realização dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

10.5.3 – Melhor eficácia no atendimento ao objeto da Contratação e menor preço, não ultrapassando os valores máximos da Tabela do Município.

10.6 – A Comissão de Licitação, ao término dos trabalhos de análise dos documentos de habilitação e da proposta, publicará, na forma da lei, o resultado final do credenciamento.

11. DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A vigência do **credenciamento** será até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei 8.666/93.

11.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

11.3. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12. DOS RECURSOS

12.1. As ocorrências havidas durante o credenciamento serão registradas em atas que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos demais presentes.

12.2. Das decisões proferidas pela Administração do Município de São João da Mata (MG), através da Comissão Permanente de Licitações caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

12.3. O recurso deverá ser interposto mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações.

12.4. Quaisquer recursos relativos a este credenciamento poderão ser interpostos no prazo legal, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, devidamente protocolizados no Setor de Licitações do Município na Praça Maria José de Paiva, Nº 546, Centro de São João da Mata (MG), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

12.5. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão publicadas no átrio da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), no Quadro de Avisos.

12.6. Interpostos os recursos, dele será dada ciência aos demais interessados/credenciados, mediante publicação no local acima descrito, bem como via fac-símile, onde poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não realização dos serviços no prazo assinalado sobre o valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

serviço não Realizado. Os serviços realizados fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não execução.

13.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente e conseqüente **DESCRENCIAMENTO** da empresa e demais cominações previstas em lei.

13.1.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

13.1.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

13.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

14. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

14.1. O Pagamento pelo execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada os valores estipulados e a quantidade de horas executadas pela credenciada na execução dos serviços.

14.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com o acompanhamento dos serviços efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Credenciada Contratada.

14.3. Para efeito de pagamento a medição dos serviços far-se-á mensalmente, através de contagem das quantidades de horas executadas na execução dos serviços pelo departamento competente.

14.4. Prova de recolhimento do **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, devido no Município no qual a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na **Lei Municipal**.

14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

14.7. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

14.8. A recomposição de preços somente se dará após mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos Serviços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

alterações na tabela DE PREÇOS DO MUNICÍPIO. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

151. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pelas Empresa credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária nº: 02.03.01.10.301.0058.2109.3.3.90.39.00 - Fundo Municipal de Saude - Manutenção Serviços de Atendimento Básico à Saude - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica - Ficha: 151.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**35) 3455-1122.

16.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

16.4. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

16.6. O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

16.7. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este CREDENCIAMENTO, serão dirimidas pela Comissão de Licitação.

16.8. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas desse Credenciamento.

São João da Mata (MG), 05 de outubro de 2022.

Rosemeire Eunice Vieira Negrão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2022

Processo Administrativo n.º : 00125/2022

CREDENCIAMENTO Nº 00004/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO – ADESÃO

Objeto: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG.

(Nome da Empresa) na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 00004/2022 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG, nos seguintes itens abaixo, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.**

EMPRESA:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:			TEL.:		
CNPJ:			INSC. EST.:		
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO
01	120	Horas	MÃO DE OBRA especializada em manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais	R\$ 191,25	R\$22.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

VALOR ESTIMADO DE GASTOS COM PEÇAS MENSAL					
01	12	Meses	PEÇAS CONFORME COTAÇÃO PRÉVIA PARA manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais.	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Relação dos equipamentos:

ID	Descrição	Marca	Modelo	No.Patrimônio	No.Série	Setor
8396	AMALGADOR	SDI		NÃO POSSUI	06654	CRECHE
8390	APARELHO DE PROFILAXIA	ORTUS	BIOSCALER SB	NÃO POSSUI	BSB002653	CRECHE
1666	AUTOCLAVE COMPACTA	STERMAX	EXTRA / 121°	000697	34865	CRECHE
6620	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	UNIK	NÃO POSSUI	2020166314	CRECHE
8395	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	E61885	CRECHE
8394	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	2020970907	CRECHE
3875	COMPRESSOR DE AR	SCHULZ		NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	CRECHE
8392	CONTRA ÂNGULO	KAVO	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	2020992535	CRECHE
8391	FOTOPOLIMERIZADOR	RADII - CAL	SDI	NÃO POSSUI	79178	CRECHE
8393	MICROMOTOR	KAVO	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	2020641293	CRECHE
8341	EQUIPAMENTO DE ELETROTERAPIA	IBRAMED	NEURO 2CH 250VPP RUSS TENS FES	001157	0334720027	FISIOTERAPIA
8342	EQUIPAMENTO DE ELETROTERAPIA	IBRAMED	NEURO 2CH 250VPP RUSS TENS FES	001156	0334720035	FISIOTERAPIA
8340	EQUIPAMENTO DE ELETROTERAPIA	IBRAMED	NEURODYN 02 CANAIIS 100 VPP	001151	4473	FISIOTERAPIA
8344	EQUIPAMENTO DE ELETROTERAPIA COMBINADA	IBRAMED	SONO II RUBI RUS POL ITP HV US	001155	0057390013	FISIOTERAPIA
8339	LASER FISIOTERÁPICO	IBRAMED	LASER PULSE	NÃO POSSUI	0333320023	FISIOTERAPIA
8343	ULTRASSOM FISIOTERÁPICO	IBRAMED	SONO COMP 1MHZ 21W	001159	0612160020	FISIOTERAPIA
8381	AMALGADOR	KONDENTECH	YG 100	NÃO POSSUI	AYG1810177	POSTO DE SAÚDE
8380	APARELHO DE PROFILAXIA	ORTUS	BIOSCALER SB	NÃO POSSUI	BSB002656	POSTO DE SAÚDE
8397	AUTOCLAVE COMPACTA	DIGITALE	2.1	NÃO POSSUI	H212121416SF	POSTO DE SAÚDE
6618	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	UNIK	NÃO POSSUI	2020166309	POSTO DE SAÚDE
8388	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	E TORQUE 505	NÃO POSSUI	2020970908	POSTO DE SAÚDE
8389	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	E.TORQUE 505 C	NÃO POSSUI	2020657095	POSTO DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

8386	CONTRA ÂNGULO	KAVO	500	NÃO POSSUI	2020992536	POSTO DE SAÚDE
8385	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER A FIT	NÃO POSSUI	L1903352S	POSTO DE SAÚDE
8387	MICROMOTOR	KAVO	500	NÃO POSSUI	2020641294	POSTO DE SAÚDE
8382	MOCHO	DABI ATLANTE	ERGOFIX	NÃO POSSUI	K001076	POSTO DE SAÚDE
8383	MOCHO	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	POSTO DE SAÚDE
6619	RAIOS-X	XDENT	X70	NÃO POSSUI	200213643	POSTO DE SAÚDE
8325	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	ELBER	CSV 200 A	NÃO POSSUI	172202084	SALA DE VACINAS
7365	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	ELBER	CSV 200 B	76599191	072010488	SALA DE VACINAS
8318	AUTOCLAVE COMPACTA	DIGITALE	2.1	000894	H212121415SF	UBS
8335	CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE	LIFE 400 PLUS FUTURA	000877	913096814	UBS
2101	COMPRESSOR DE AR	PEG	BPIS - 10	NÃO POSSUI	16194	UBS
8320	DESTILADOR	CRISTÓFOLI	WS-303A	000925	M19JW00407	UBS
8319	ELETROCARDÍOGRAFO	BIONET	CARDIOCARE 2000 (EKG- 2000)	000871	EN0200336	UBS
8324	ELETROCARDÍOGRAFO	BIONET	CARDIOCARE 2000 (EKG- 2000)	NÃO POSSUI	ES1100988	UBS

OBS: A execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, nem qualquer outro pagamento adicional.

A Contratada deverá obrigatoriamente incluir no relatório todas as especificações da(s) peça(s) a ser (em) substituída(s), para que a contratante possa orçar a(s) mesma(s) com outras empresas.

- O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I.

- O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

- O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

- A prestação de serviço deverá ser realizado em locais determinados pela secretaria solicitante, tanto na zona urbana como na zona rural.

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS REFERENTES A CADA ÁREA, SENDO QUE SERÃO ACOMPANHADOS POR SERVIDOR DESIGNADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

EM CASO DE EMPRESA DEVERÁ TER FUNCIONÁRIO DURANTE O MÊS À DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SENDO QUE SERÁ MONTADO UM PLANO DE INSPEÇÃO QUE O MESMO EXECUTARÁ. SEMPRE AO FINAL DE CADA MÊS SERÁ EMITIDO UM RELATÓRIO DAS MANUTENÇÕES E INSPEÇÕES REALIZADAS. ESTE RELATÓRIO SERÁ ASSINADO POR CADA COORDENADOR DO SETOR DANDO O CONSENTIMENTO QUE RECEBEU UMA INSPEÇÃO EM SUA UNIDADE.

OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS SERÃO RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **00007/2022**
Processo Administrativo n.º : 00125/2022
Credenciamento nº 0004/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede na _____

_____ por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço conforme abaixo estipulado e fixado pela Administração para **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, pelo referido preço e nos termos propostos no **Processo nº 00125/2022, Credenciamento nº 00004/2022 e Inexigibilidade de Licitação nº 00007/2022.**

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

LOCAL/DATA:
ASSINATURA:
NOME/CPF DO DECLARANTE



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, com sede administrativa à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata (MG), inscrita no CNPJ MF sob o nº 17.935.206/0001-06, neste ato representado pelo Seu Prefeito, o Senhor Rosemiro de Paiva Muniz, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a Empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato; **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0125/2022, Credenciamento nº 0004/2022 e seus Anexos e INEXIGIBILIDADE nº 0007/2022, com fundamento no art. 25 caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **Contrato para CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, fundamentado no artigo 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2. A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO realizar-lhe comercialmente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, com as características e quantidades conforme indicadas:

1.2.1. Para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG**, estimando o valor em R\$ (...).

1.2. A execução dos Serviço será no local determinado pela Secretaria de Saúde em qualquer unidade de atendimento ou repartição pública municipal, incluindo zona urbana ou rural, Conforme Necessidade do Município, Mediante Requisição Emitida Pela Administração, com orçamento dos serviços em 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da secretaria, e a execução dos serviços em 03(três) dias úteis após solicitação, vedado a cedência da prestação de serviço à terceiros, conforme indicado nas quantidades estimadas e relacionadas neste contrato.

1.4. A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5. Atentar para as normas de segurança vigentes, quando da execução dos serviços, dando prioridade na manutenção corretiva dos equipamentos, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o primeiro atendimento, apresentar relatório para cada serviço para fins de aprovação por parte da Secretaria de Saúde.

1.6. A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.7. A Empresa contratada para o Serviço do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.7.1. Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitadas pela Administração;

1.7.2. Oferecer nos produtos a garantia mínima contra defeitos de fabricação.

1.7.3. Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao Serviço efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.7.4. Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao Serviço do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

1.7.5. Responsabilizar-se por todas as conseqüências advindas do Serviço dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

1.7.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do Serviço, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.7.7. Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do Serviço, objeto deste instrumento;

1.7.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

1.7.9. Possuir Pessoal capacitado em Montagem e Manutenção.

1.7.10. Cada equipamento consertado, deverá obrigatoriamente retornar com a etiqueta discriminando a data do conserto o prazo de garantia, a ficha do equipamento contendo o motivo do conserto e orientação quanto ao manuseio.

1.7.11. Destinar profissionais de comprovada capacidade e habilitação específica para execução dos serviços ora contratados, devendo os mesmos se apresentarem devidamente uniformizados e identificados no local de trabalho.

1.7.12. Prover sua equipe técnica com todo o ferramental, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação dos componentes.

1.7.13. A Contratada deverá proceder as retiradas e as entregas dos equipamentos, a serem consertados, na Secretaria de Saúde, sem nenhum ônus para o Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

1.7.14. As peças que forem substituídas, deverão ser devolvidas identificadas à Secretaria de Saúde, para destino.

1.7.15. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do funcionamento e definitivamente, após a verificação de sua performance.

1.7.16. A Contratada deverá ministrar treinamento e instruções de manuseio aos setores usuários dos equipamentos assistidos tecnicamente.

1.7.17. Os equipamentos deverão ser consertados contados a partir da emissão da competente Ordem de Serviço - OS até o prazo máximo de 03 (três) dias e quando esse prazo não puder ser cumprido, deverá ser passado de imediato por escrito, a justificativa pelo não cumprimento do prazo.

1.7.18. Quando os equipamentos para manutenção necessitarem de um prazo para sua entrega superior ao estabelecido no subitem anterior, a contratada colocará a disposição da Secretaria de Saúde outro equipamento com as mesmas especificações e funções para uso da contratante.

1.7.19. A Contratada deverá fornecer um número de telefone e e-mail disponível para contato 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

1.7.20. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

2.1 – Da Vinculação

2.1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo número 0125/2022, Credenciamento número 0004/2022 e seus respectivos Anexos, que integram este documento independentemente de transcrição.

2.2 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 A distribuição dos serviços entre os estabelecimentos credenciados dar-se-á por triagem feita pelo Serviço Social do Município.

2.2.2 Após a emissão da Ordem de Serviço a credenciada deverá iniciar, imediatamente, a prestação dos serviços.

2.2.3 A Credenciada deverá realizar os serviços contratados sem cobrança de qualquer valor adicional dos usuários;

2.2.4 A empresa credenciada será responsável pelos recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, sem qualquer custo adicional para o Município;

2.2.7 O Estabelecimento credenciado deverá executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

2.2.7 A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E QUANTIDADES

ESTIMADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

3.1 – Este Instrumento Contratual tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços funerários conforme quantidades e valores discriminados na Planilha abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO
01	120	Horas	MÃO DE OBRA especializada em manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais		

VALOR ESTIMADO DE GASTOS COM PEÇAS MENSAL					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO
01	12	Meses	PEÇAS CONFORME COTAÇÃO PRÉVIA PARA manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais.		

CLÁUSULA QUARTA –

4.1- Relação de equipamentos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ID	Descrição	Marca	Modelo	No.Patrimônio	No.Série	Setor	
8396	AMALGADOR	SDI		NÃO POSSUI	06654	CRECHE	
8390	APARELHO DE PROFILAXIA	ORTUS	BIOSCALER SB	NÃO POSSUI	BSB002653	CRECHE	
1666	AUTOCLAVE COMPACTA	STERMAX	EXTRA / 121°	000697	34865	CRECHE	
6620	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	UNIK	NÃO POSSUI	2020166314	CRECHE	
8395	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	E61885	CRECHE
8394	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO		NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	2020970907	CRECHE
3875	COMPRESSOR DE AR	SCHULZ		NÃO POSSUI	NÃO POSSUI		CRECHE
8392	CONTRA ÂNGULO	KAVO		NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	2020992535	CRECHE
8391	FOTOPOLIMERIZADOR	RADII - CAL	SDI	NÃO POSSUI	79178		CRECHE
8393	MICROMOTOR	KAVO		NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	2020641293	CRECHE
8341	EQUIPAMENTO DE ELETROTERAPIA	IBRAMED	NEURO 2CH 250VPP RUSS TENS FES	001157		0334720027	FISIOTERAPIA
8342	EQUIPAMENTO DE ELETROTERAPIA	IBRAMED	NEURO 2CH 250VPP RUSS TENS FES	001156		0334720035	FISIOTERAPIA
8340	EQUIPAMENTO DE ELETROTERAPIA	IBRAMED	NEURODYN 02 CANALIS 100 VPP	001151		4473	FISIOTERAPIA
8344	EQUIPAMENTO DE ELETROTERAPIA COMBINADA	IBRAMED	SONO II RUBI RUS POL ITP HV US	001155		0057390013	FISIOTERAPIA
8339	LASER FISIOTERÁPICO	IBRAMED	LASER PULSE	NÃO POSSUI		0333320023	FISIOTERAPIA
8343	ULTRASSOM FISIOTERÁPICO	IBRAMED	SONO COMP 1MHZ 21W	001159		0612160020	FISIOTERAPIA
8381	AMALGADOR	KONDENTECH	YG 100	NÃO POSSUI	AYG1810177		POSTO DE SAÚDE
8380	APARELHO DE PROFILAXIA	ORTUS	BIOSCALER SB	NÃO POSSUI	BSB002656		POSTO DE SAÚDE
8397	AUTOCLAVE COMPACTA	DIGITALE	2.1	NÃO POSSUI	H212121416SF		POSTO DE SAÚDE
6618	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	UNIK	NÃO POSSUI	2020166309		POSTO DE SAÚDE
8388	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	E TORQUE 505	NÃO POSSUI	2020970908		POSTO DE SAÚDE
8389	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	E.TORQUE 505 C	NÃO POSSUI	2020657095		POSTO DE SAÚDE
8386	CONTRA ÂNGULO	KAVO	500	NÃO POSSUI	2020992536		POSTO DE SAÚDE
8385	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER A FIT	NÃO POSSUI	L1903352S		POSTO DE SAÚDE
8387	MICROMOTOR	KAVO	500	NÃO POSSUI	2020641294		POSTO DE SAÚDE
8382	MOCHO	DABI ATLANTE	ERGOFIX	NÃO POSSUI	K001076		POSTO DE SAÚDE
8383	MOCHO	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI		POSTO DE SAÚDE
6619	RAIOS-X	XDENT	X70	NÃO POSSUI	200213643		POSTO DE SAÚDE
8325	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	ELBER	CSV 200 A	NÃO POSSUI	172202084		SALA DE VACINAS
7365	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	ELBER	CSV 200 B	76599191		072010488	SALA DE VACINAS
8318	AUTOCLAVE COMPACTA	DIGITALE	2.1	000894		H212121415SF	UBS
8335	CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE	LIFE 400 PLUS FUTURA	000877		913096814	UBS
2101	COMPRESSOR DE AR	PEG	BPIS - 10	NÃO POSSUI	16194		UBS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

8320	DESTILADOR	CRISTÓFOLI	WS-303A	000925	M19JW00407	UBS
8319	ELETROCARDÍOGRAFO	BIONET	CARDIOCARE 2000 (EKG- 2000)	000871	EN0200336	UBS
8324	ELETROCARDÍOGRAFO	BIONET	CARDIOCARE 2000 (EKG- 2000)	NÃO POSSUI	ES1100988	UBS

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2022 podendo ser prorrogado, por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

DAS PARTES

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. A Credenciada Contratada deverá realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional e deverão executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.

6.2. Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação.

6.3. A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Comissão de Licitação de São João da Mata (MG), através de funcionário designado especialmente para esse fim.

6.4. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.

6.5.A Comissão de Licitação (MG) realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.

6.6. O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pela Comissão de Licitação e responsável do Setor Solicitante.

6.7.A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

6.8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido.

6.9. O Serviço Será Executado no local determinado pela Secretaria de Saúde em qualquer unidade de atendimento ou repartição pública municipal, incluindo zona urbana ou rural, Conforme Necessidade do Município, Mediante Requisição Emitida Pela Administração, com orçamento dos serviços em 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da secretaria, e a execução dos serviços em 03(três) dias úteis após solicitação.

6.10. A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos.

6.11. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

6.12.A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

6.13. A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.14. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.15. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

6.16. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.17. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

6.18. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal com conhecimentos mínimos exigidos conforme a natureza dos serviços a executar e a critério da fiscalização, a mão de obra, em qualquer fase dos serviços, poderá ser recusada pelo Município, e deverá ser substituída imediatamente.

6.19. Todas as despesas com manutenção e despesas com empregados para execução do contrato, constituirão encargos da CONTRATADA.

6.20. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.

6.21. O MUNICIPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e conseqüente aceitação e rejeição.

6.22. O MUNICIPIO reserva-se o direito de não receber os Serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.23. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

6.24. Havendo paralisação justificada dos serviços, a CONTRATADA deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal.

6.25. A CONTRATADA deverá Executar os serviços integralmente, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.26. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.27. Os preços dos serviços contratados serão os decorrentes da Tabela de Preços máximos.



6.28. O MUNICIPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e conseqüente aceitação e rejeição.

6.29. O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1 O CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer à CREDENCIADA todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.
- c) Fiscalizar, através do Serviço Social, a prestação dos serviços objetos do presente credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/2001, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, com base nos índices oficiais do governo, ficando assegurada à empresa credenciada, na forma do Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços serão fiscalizados pelo Setor Requisitante do Município.

9.1.1. O Setor responsável pela fiscalização dos serviços anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.

9.3 O Serviço Social do Município realizará avaliação da qualidade dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.

9.4 A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

9.5 A conferência das faturas expedidas pelas empresas Credenciadas ficará sob a responsabilidade do Serviço Social do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1 A CREDENCIADA deverá apresentar nota fiscal, referente aos serviços prestados no respectivo mês, conjuntamente com as autorizações pelo Setor requisitante tendo o CREDENCIANTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

10.2 Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento a CREDENCIADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

10.3 Na eventualidade da aplicação da multa, prevista na cláusula décima terceira, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.4 Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto na cláusula anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.5 No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da CREDENCIADA, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO E RESCISÃO

11.0 - O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto, peremptoriamente, caso esse prazo não tenha sido prorrogado.

11.1 – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo; 11.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

11.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os serviços serão fiscalizados pelo Setor requisitante do município de São João da Mata /MG.

Parágrafo Único. O Setor responsável pela fiscalização dos serviços anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2 A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.

12.3 O Setor requisitante do Município realizará avaliação da qualidade dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.

12.4 A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

12.5 A conferência das faturas expedidas pelas empresas Credenciadas ficará sob a responsabilidade do Serviço Social do Município.



SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E

13.1. A não execução dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação á CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos Serviços Não Realizados.

13.2. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente e conseqüente **DESCRENCIAMENTO** da empresa e demais cominações previstas em lei.

13.3. O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

13.4. A execução dos de serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 13.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.

13.5. Á CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 13.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

13.6. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

13.7. A inexecução total do Contrato importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato.

13.8. Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

13.9. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

13.10. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

13.11. Para a hipótese definida em 13.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICIPIO.

ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO

14.1 As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 02.03.01.10.301.0058.2109.3.3.90.39.00 - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção Serviços de Atendimento Básico à Saude - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 151



CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários da parte contratante com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização dos serviços objetos deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

15.2 A CREDENCIADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos objetos deste Processo de Credenciamento.

15.3 O CREDENCIANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.4 Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo dos serviços objetos deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG), renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento

E, por estarem justas e contratadas, as partes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São João da Mata (MG), de _____ de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)
Rosemiro de Paiva Muniz

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

A N E X O I V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **00007/2022**
Processo Administrativo n.º : 00125/2022

CREDCIAMENTO Nº 00004/2022

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

São João da Mata (MG), de de 2022.

(assinatura)



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **00007/2022**
Processo Administrativo n.º : 00125/2022

CRENCIAMENTO Nº 00004/2022

1. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços Funerários ao Município de São João da Mata (MG), durante a vigência do contrato, obedecendo a planilha de quantitativos, conforme relacionados no ANEXO I.

2. JUSTIFICATIVA: A necessidade da Contratação através deste processo de licitação é em razão deste Município não dispor de pessoal para executar o serviço, sendo certo trata-se de serviços esporádicos e indispensáveis para atendimento do interesse público. A contratação se faz necessária para a realização de serviços técnicos de manutenção corretiva em equipamentos: Médicos Hospitalares, e equipamentos de uso geral da Secretaria de Saúde do Município.

A fim de atender a demanda estima-se contratar até 12 (doze).

Os objetivos dos serviços são os descritos abaixo:

Os serviços objeto desta solicitação poderão sofrer acréscimo de quantitativo, através da inclusão de outras localidades, sempre em obediência aos limites definidos legalmente.

Os serviços deverão ser executados a partir da data definida no instrumento contratual, obedecendo obrigatoriamente o plano efetivo de operação dos serviços previamente aprovado pela Administração, através da Secretaria Solicitante desta Prefeitura.

Desde logo, fica reservado o direito a esta Administração de implantar, em comum acordo com a empresa contratada, alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologias apresentados, de forma a assegurar melhoria da qualidade dos serviços.

A equipe deverá permanecer no setor respectivo durante toda a jornada de trabalho, sendo que em nenhuma hipótese, os credenciados deverão ser deslocados, para a realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis, em casos emergenciais, devidamente justificados, sob solicitação da Secretaria Municipal Solicitante.

Do mesmo modo é de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários a execução do serviço.

A Secretaria poderá implantar novas técnicas operacionais, ao longo da execução do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população, desde que não haja alteração dos custos.

A contratada obriga-se a fornecer a mão de obra, os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza após a finalização das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo substituir aqueles danificados ou que apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 (vinte e quatro) horas.

Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

Os serviços serão realizados de segunda-feira a domingo. Nos feriados, os serviços somente poderão ser realizados se for verificada a necessidade de manutenção.

A responsabilidade, o zelo, a disciplina, a honestidade, dentre outras virtudes, deverão ser rigorosamente observadas e cumpridas pelos credenciados contratadas no desempenho de suas funções.

A empresa contratada para a prestação deste serviço, será plenamente responsável por todos os danos e consequências de quaisquer espécies causados ao patrimônio público e / ou a terceiros, decorrentes direta e indiretamente da execução dos serviços prestados, sem qualquer responsabilização e / ou ônus para esta municipalidade.

Para a execução dos serviços a empresa contratada deverá empregar pessoal habilitado e competente, com comportamento compatível com a função a ser desempenhada.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Só será aceito a execução dos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

3.2. A Execução dos Serviços deverão ser entregues conforme necessidade e solicitação do MUNICIPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada;

3.3. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços realizados.

3.4. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e conseqüente aceitação e rejeição.

3.5. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

3.6. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA, e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

3.7. O objeto do presente Credenciamento será entregue de forma fracionada conforme solicitação dos departamentos.

3.8. Promover a organização técnica e administrativa do objeto contratado, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.

3.9. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributário.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: O Setor Administrativo conjuntamente com as Secretarias competentes os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de realização, local de realização, observância acerca da qualidade dos serviços executados, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será até 31/12/2022.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS:

6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Credenciamento, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93.

6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

6.3.1 - Advertência;

6.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento de produto(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

6.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

6.3.4 - A inexecução total do Contrato importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. Prazo de Atendimento: Executar os serviços através de empreita integral, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço, imediatamente após requisição emitida pela administração, e a realização dos serviços com a conseqüente entrega dos materiais/produtos, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos .

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos e execução dos serviços, em consonância com a Ordem de Fornecimento/Serviços, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

7. **PLANILHAS ESTIMADAS DE CUSTOS:** Em anexo mapa de variação de preços praticados no mercado. (pesquisa de mercado).

São João da Mata (MG), 06 de outubro de 2022.

Rosemiro de Paiva Muniz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

A N E X O V I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **00007/2022**
Processo Administrativo n.º : 00125/2022

CREDCIAMENTO Nº 00004/2022

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 00125/2022, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2022, Credenciamento Nº 0004/2022. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

São João da Mata (MG), _____ de _____ de 2022.

Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

A N E X O VII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2022

Processo Administrativo n.º : 00125/2022

CREDENCIAMENTO Nº 00004/2022

Pela presente Declaração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

....., _____ de _____ de 2022.

Ass. Responsável

IMPORTANTE:

*ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Credenciamento (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São João da Mata (MG), no qual constarão o número Credenciamento, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



ANEXO VIII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2022

Processo Administrativo n.º : 00125/2022

CREDENCIAMENTO Nº 00004/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.

São João da Mata (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO IX –
MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **00007/2022**

Processo Administrativo n.º : 00125/2022

CREDENCIAMENTO Nº 00004/2022

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu (descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital), de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços prestados, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data
Nome da empresa/CNPJ
Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, PRINCIPALMENTE QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA – Credenciamento Nº 0004/2022 - Processo Administrativo Nº 0125/2022 – Objeto: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.saojoaodamata.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3455-1122 ou pelo e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br. Os Interessados Serão Credenciados A partir de 06 de outubro de 2022 às 10h00min horas. São João da Mata (MG), 05 de outubro de 2022. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.